



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NA BOLSA-FORMAÇÃO**  
**PROGRAMA MULHERES MIL**

**EDITAL 95/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 1 de junho de 2026.**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

<b>CPF do impetrante - data hora</b>	083.***.54-12 - 02/06/2026 07:28:07
<b>RECURSO/SOLICITAÇÃO</b>	<p>“Eu, RNA, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) do CPF nº 083.***.54-12, venho, respeitosamente, com fundamento no princípio da ampla concorrência, da razoabilidade e da isonomia administrativa, apresentar IMPUGNAÇÃO PARCIAL ao Edital nº 95/2026 – Programa Mulheres Mil, especificamente quanto ao perfil mínimo exigido para a vaga de Código 12 – Professor Formador, referente ao componente curricular “Educação Socioambiental, Saúde da Mulher, Segurança Alimentar e Nutricional”.</p> <p>O referido edital estabelece como requisito mínimo as graduações em Medicina, Enfermagem, Nutrição ou Fisioterapia, deixando de contemplar a formação em Engenharia de Alimentos, embora esta possua plena compatibilidade técnica, científica e acadêmica com os conteúdos previstos para o componente curricular.</p> <p>A Engenharia de Alimentos é uma área diretamente vinculada à segurança alimentar, qualidade de alimentos, saúde pública, educação alimentar, controle higiênico-sanitário, conservação de alimentos, microbiologia, toxicologia e sustentabilidade na cadeia produtiva de alimentos, possuindo forte interface com os temas abordados na disciplina prevista no edital.</p> <p>Além disso, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Engenharia de Alimentos contemplam formação voltada à qualidade e segurança dos alimentos, análise de riscos, nutrição aplicada aos alimentos, sustentabilidade e saúde coletiva, competências estas plenamente aderentes às atividades do Programa Mulheres Mil.</p> <p>Importante destacar que outros editais do próprio Programa Mulheres Mil já adotaram entendimento mais amplo e compatível com a interdisciplinaridade da área de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo diferentes formações correlatas no perfil mínimo exigido.</p> <p>Ressalta-se ainda que pedidos de impugnação para inclusão e adequação de formações acadêmicas já foram acolhidos em editais anteriores do Programa Mulheres Mil, com retificação posterior do perfil exigido para determinadas vagas.</p> <p>Dessa forma, a exclusão da Engenharia de Alimentos configura restrição excessiva e desarrazoada da competitividade, especialmente considerando a evidente afinidade técnica entre a formação e os conteúdos da disciplina ofertada.</p> <p>Assim, requer-se:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A retificação do Edital nº 95/2026, para inclusão do curso de Engenharia de Alimentos entre as formações aceitas para a vaga Código 12 – Professor Formador;</li><li>2. Que o perfil mínimo exigido passe a constar da seguinte forma: “Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Nutrição OU Fisioterapia OU Engenharia de Alimentos”.</li></ol> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p>

**RESPOSTA DA COMISSÃO****RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 95/2026 – COMPEC/REITORIA/IFPB**

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Professores Formadores para atuação na Bolsa-Formação Programa Mulheres Mil, regido pelo Edital nº 95/2026 – COMPEC/REITORIA/IFPB, após análise do pedido de impugnação apresentado, manifesta-se nos seguintes termos:

Inicialmente, registra-se que o pedido foi analisado com a devida atenção e consideração aos argumentos apresentados pelo requerente, especialmente no que se refere à reconhecida contribuição da Engenharia de Alimentos para os temas relacionados à segurança alimentar, qualidade dos alimentos, saúde pública e sustentabilidade.

Entretanto, a definição dos perfis profissionais constantes do edital observou não apenas a afinidade com parte dos conteúdos previstos no componente curricular, mas a aderência ao conjunto da ementa e aos objetivos pedagógicos da disciplina no contexto do Programa Mulheres Mil.

O componente curricular **“Educação Socioambiental, Saúde da Mulher, Segurança Alimentar e Nutricional”** contempla conteúdos que abrangem, entre outros aspectos, biossegurança, saúde pública, direito humano à alimentação, segurança alimentar e nutricional, saúde sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos, qualidade de vida e bem-estar. Trata-se, portanto, de uma disciplina de natureza interdisciplinar, cuja abordagem demanda conhecimentos diretamente relacionados às áreas da saúde, especialmente no tocante aos temas de saúde da mulher, saúde sexual e reprodutiva e promoção da saúde

Adicionalmente, os objetivos da disciplina incluem apresentar os riscos no trabalho, enfatizando a importância da biossegurança; proporcionar mais qualidade de vida por meio da conscientização sobre as doenças relacionadas ao gênero feminino; viabilizar o conhecimento do próprio corpo e da saúde sexual e reprodutiva; e compreender a segurança alimentar e nutricional, promovendo escolhas alimentares adequadas e respeitando a cultura alimentar das educandas. Observa-se, portanto, que a proposta formativa do componente curricular não se restringe aos aspectos relacionados à alimentação e à segurança alimentar, abrangendo de forma significativa conteúdos voltados à promoção da saúde da mulher, à saúde sexual e reprodutiva e à qualidade de vida, os quais constituem parte essencial dos resultados de aprendizagem pretendidos. .

Nesse sentido, embora a formação em Engenharia de Alimentos apresente interface relevante com os conteúdos de segurança alimentar e nutricional, qualidade dos alimentos, higiene e sustentabilidade, não contempla, de forma direta e abrangente, competências relacionadas à saúde da mulher, saúde sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos e promoção da saúde feminina, temas que constituem parte estruturante da disciplina e de seus objetivos pedagógicos.

Adicionalmente, cumpre destacar que os perfis definidos no presente edital mantêm coerência com o histórico recente de seleções realizadas no âmbito do Programa Mulheres Mil, especialmente no que se refere aos componentes curriculares voltados à saúde da mulher e à promoção da saúde, cujas exigências têm priorizado formações da área da saúde com aderência integral aos conteúdos ministrados.

	<p>Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar que o perfil mínimo exigido apresente compatibilidade com a totalidade dos conteúdos previstos na ementa da disciplina, a Comissão entende não haver elementos que justifiquem a alteração do requisito estabelecido para a vaga de Código 12.</p> <p><b>Decisão</b></p> <p>Diante do exposto, a Comissão decide pelo <b>INDEFERIMENTO</b> do pedido de impugnação, mantendo-se inalterado o perfil mínimo exigido para a vaga de Código 12 – Professor Formador, nos termos estabelecidos no Edital nº 95/2026 – COMPEC/REITORIA/IFPB.</p> <p>João Pessoa, PB, 03 de junho de 2026.</p>
<b>SITUAÇÃO/RESPOSTA</b>	<b>INDEFERIDO</b>